



PRIMEIRO

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS

Termo aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2025, celebrado em 05/02/2025, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.343.296/0001-49, com sede a Rua Canada, nº 183 – Boa Vista, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Marselina Frederika Bule Owa, nacionalidade estrangeira, portadora do C.P.F nº ***.192.***-**, Carteira de Identidade nº V-*.545.*** DPF/DF, residente e domiciliada a Rua Canada, nº 183 – Boa Vista em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077/2025 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078/2025, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 5.889/2025, consoante ao **processo digital nº 3-26-PAT-GOV**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de **R\$423.700,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais)**, representando 108,31% sobre o valor total do Termo de Fomento original,

R\$ 297.200,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais)

01.08.02.00.08.422.0007.2.0512, UG 01.08.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
GOVERNO

Função: 08, Subfunção: 422, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.43.0000 Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos. (4.640)

Será pago da seguinte forma:

11 (onze) parcelas no valor de R\$ 24.766,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais);

01 (uma) parcela no valor de R\$ 24.774,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais).

R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

01.08.02.00.08.422.0007.2.0512, UG 01.08.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 422, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.43.0000 Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0117 - Emendas Parlamentares Municipais (4.640)

11 (onze) parcelas no valor de R\$ 10.541,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e um reais);

01 (uma) parcela no valor de R\$ 10.549,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Considerando ambas as fontes de recursos, o repasse mensal corresponderá a:

- 11 (onze) parcelas no valor total de R\$ 35.307,00 (trinta e cinco mil, trezentos e sete reais);
- 01 (uma) parcela no valor total de R\$ 35.323,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais), observado, em cada parcela, o valor correspondente a cada fonte de recurso.

Fica condicionada a liberação da parcela subsequente à prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Fomento originário é prorrogada até 31/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO



No Plano de Trabalho Inicial a execução era de 11 meses, com o aditivo a execução se dará em 23 meses, com referência de pagamento dos meses de janeiro a dezembro/26.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento e plano de trabalho originário bem como os aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados referentes ao objeto deste Termo no período compreendido entre 01/02/2026 até a publicação deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS

Marselina Frederika Bule Owa
Presidente

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02-2025 ASSOCIAÇÃO DE PROT A MAT INF VEL DE PATOS DE MINAS pdf

Código do documento 6836ced6-6900-444a-921e-c956dedec2e4



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Marselina Frederika Bule Owa
financeiro@casadasmeninas.org.br
Assinou como parte

Marselina Frederika Bule Owa



Lara de Barros Matos
lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Lara de Barros Matos



Thayse Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Thayse Aular



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

06 Feb 2026, 16:22:20

Documento 6836ced6-6900-444a-921e-c956dedec2e4 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-06T16:22:20-03:00

06 Feb 2026, 17:32:45

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-06T17:32:45-03:00

06 Feb 2026, 17:35:33

MARSELINA FREDERIKA BULE OWA **Assinou como parte** - Email: financeiro@casadasmeninas.org.br - IP: 181.77.212.78 (181.77.212.78 porta: 35212) - [Geolocalização: -18.5944553 -46.5054137](#) - Documento de identificação informado: 700.192.052-52 - DATE_ATOM: 2026-02-06T17:35:33-03:00

06 Feb 2026, 17:46:37

LARA DE BARROS MATOS **Aprovou** (60555ab0-972a-40f0-b878-6ca3fc63146b) - Email: lara.matos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.148.41.78 (179-148-41-78.user.vivozap.com.br porta: 29494) - Documento de identificação informado: 016.249.066-64 - DATE_ATOM: 2026-02-06T17:46:37-03:00

06 Feb 2026, 17:54:54

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.93.231.195 (189-93-231-195.3g.claro.net.br porta: 28552) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-02-06T17:54:54-03:00

06 Feb 2026, 18:41:48

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 22598) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2026-02-06T18:41:48-03:00

09 Feb 2026, 13:46:12

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 1916) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2026-02-09T13:46:12-03:00

09 Feb 2026, 15:54:11

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 30410) - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM: 2026-02-09T15:54:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5c3b3d700c9e460a30e4b9031a507fae9d989069d52c6cb2997c47d89ad2cbfa

(SHA512):ed805245bfa61b0b3cc17f91607f0127bc9cdb773618312ca3b3897802ed56c37b4900348549bdefbc1bbf605362b9c18cbebb5a4f67e30cf5f3f43a610f03d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social: Assoc. de Prot. a Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas		CNPJ: 23.343.296/0001-49	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Canadá, nº. 183			
Bairro: Boa Vista		Cidade: Patos de Minas	CEP: 38705-116
E-mail da Instituição: financeiro@casadasmeninas.org.br		Site da instituição: http://www.casadasmeninas.org.br	
Telefone 1 (34) 3822-7052	Telefone 2 (34) 99868-2523	Telefone 3	
Número da conta corrente: 56511-3	Agencia: 0190-2	Banco: Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Marselina Frederika Bule Owa		CPF: 700.192.052-52
Nº RG: V5545243	Órgão Expedidor: DPF DF	Cargo/ Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Canadá, nº. 183		
Bairro: Boa Vista	Cidade: Patos de Minas	Período de Mandato: 21.03.2025 a 21.03.2028
Telefone 1: (34) 3822-7052	Telefone 2:	Telefone 3: ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade Execução do Serviço de Proteção de Acolhimento Institucional para 20 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos completos de idade e 20 idosas de 60 anos acima na modalidade Abrigo Institucional.	
Período de Execução 11 meses + 12 meses (aditivo)	Nº de Beneficiários que serão atendidos 20 Crianças e Adolescentes; 20 idosas
Abrangência Município de Patos de Minas	Valor Recurso Município (R\$): R\$ 391.200,00 + R\$ 423.700,00 = R\$ 814.900,00 Valor Contrapartida da OSC (R\$): R\$ 2.550,94 + R\$ 1.270,35 = R\$ 3.821,29 Valor Total (R\$): R\$ 393.750,94 + R\$ 424.970,35 = R\$ 818.721,29
Justificativa: Para que os direitos da criança, adolescentes e pessoas idosas sejam assegurados, torna-se necessária a participação efetiva da sociedade civil juntamente com esta municipalidade, investindo esforços para que este público tenha proteção integral assegurada em lei. A participação desta OSC se dá através da prestação de serviços voltados ao acolhimento de crianças e adolescentes em caráter provisório e pessoas idosas em caráter permanente. Estes serviços são regidos pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, entre outros Órgãos (CONANDA, CMDCA). Já a participação da Administração Pública dar-se-á através de repasse de recursos financeiros no valor de	




R\$ 391.200,00 (11 parcelas de R\$ 35.563,36) em consonância com a Lei nº 8.776/2024, e o valor de R\$ 423.700,00 (12 parcelas de R\$ 35.308,33) por meio de aditivo, tendo em vista a previsão de repasse do valor na Lei nº 9.078/2025, visando desta forma, à efetividade dos serviços prestados pela OSC.

1 - O serviço de acolhimento a crianças e adolescentes possui caráter provisório e excepcional, sob medida de proteção (art.98 – ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento é feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

2 - O serviço de acolhimento para pessoa idosa se dá a pessoas independentes e/ou com diversos graus de dependência. Possui natureza provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares, o que, geralmente acontece. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Portanto, para atender as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e prestar um atendimento de qualidade aos usuários os serviços supracitados são desenvolvidos por equipe técnica de referência e operacional contratada pela instituição, o que implica em uma despesa mensal alta com folha de pagamento e encargos trabalhistas, motivo pelo qual, torna-se necessário a celebração de parceria com o município de Patos de Minas visto que, a OSC e a Administração Pública devem trabalhar juntas, visando uma maior qualidade de atendimento e proteção integral dos direitos garantidos pela Constituição Federal. Logo, o recurso pleiteado será utilizado para pagamento de despesa com pessoal, seja referente ao pagamento da folha mensal, bem como, com pagamento do 13º salário.

Descrição do Projeto/Atividade:

A Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas “Casa das Meninas Nossa Senhora Aparecida”, em pleno regular e funcionamento desde 23/08/1957, é uma Entidade de Assistência Social, de caráter filantrópico, de direito privado, sem fins lucrativos que atua nas áreas da educação e assistência social com sede no Município de Patos de Minas, com duração por tempo indeterminado.

A principal área de atuação da Instituição é voltada para Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade com o objetivo de acolher indivíduos com vínculos familiares rompidos e/ou em situação de vulnerabilidade e risco social, a fim de garantir proteção integral à crianças, adolescentes e velhice.

O público beneficiário da entidade são crianças, adolescentes e idosos. A capacidade de atendimento para crianças e adolescentes são de 20 vagas. Para Pessoa idosa na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência a Instituição possui 22 vagas.

Os serviços prestados pela Instituição encontram-se descritos abaixo:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Modalidade/ Público Atendido: Unidade destinada ao acolhimento de crianças/adolescentes em abrigo como medida protetiva.

Forma de Acesso: Encaminhamentos pelo Conselho Tutelar de Patos de Minas e Vara de Infância e Adolescência da Comarca de Patos de Minas.

Dia/Horário/Periodicidade: Acolhimento Integral/24 horas por dia, todos os dias da semana.



Número de Atendidos: até 20 crianças/adolescentes com idades de 0 a 17 anos completos do sexo feminino, e 0 a 4 anos do sexo masculino.

Interlocução com Rede Socioassistencial: Referência e Contra-referência para acompanhamento e encaminhamentos durante o período de acolhimento da criança ou adolescente que seja referenciado pelos principais órgãos da rede socioassistencial do município - CRAS/ CREAS, UBS, VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - solicitação de acompanhamento das famílias dessas crianças, e também direcionamento para cursos e oficinas.

A Instituição adota como metodologia de trabalho:

- Manutenção do ambiente limpo e adequado
- Acolhimento/Recepção;
- Espaço para escuta da criança/adolescente;
- Espaço para escuta da família;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo Social;
- Apoio a família na sua função protetiva;
- Cuidados Pessoais;
- Orientação e acompanhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de Plano Individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contra-referência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização de outras políticas públicas, setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Direitos;
- Monitoramento e Avaliação do serviço;
- Visita Domiciliar;
- Trabalho em grupo com crianças/adolescentes;
- Trabalho em grupo com familiares.
- Oficinas de artesanato e Oficinas de reforço pedagógico;
- Momento de musicalização; Atividades esportivas e de lazer; Momento de Beleza;
- Assistência médica e odontológica, através de encaminhamentos e acompanhamento regular às consultas;
- Matrícula no ensino regular, e acompanhamentos da frequência e desempenho das crianças e adolescentes na Escola;
- Encaminhamento para os cursos profissionalizantes e oficinas de trabalho disponíveis na rede socioassistencial;
- Acompanhamento e avaliação nutricional.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

Modalidade/ Público Atendido: Unidade destinada ao acolhimento em longa permanência de pessoas idosas do sexo feminino em abrigo.

Forma de Acesso: Encaminhamentos pelos Órgãos de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Patos de Minas: Conselho Municipal dos Direitos de Pessoa Idosa de Patos de Minas; Promotoria dos Direitos de Pessoa Idosa e com Deficiência de Patos de Minas; CRAS/CREAS e Demanda espontânea pela idosa e/ou familiar responsável.



Dia/Horário/Periodicidade: Acolhimento Integral/24 horas por dia, todos os dias da semana.

Número de Atendidos: 20 pessoas idosas do sexo feminino - acima de 60anos.

Interlocução com Rede Socioassistencial: Referência e Contra-referência para acompanhamento e encaminhamentos da pessoa idosa pelos principais órgãos da rede socioassistencial do município. A Instituição adota como metodologia de trabalho:

- Garantia de um ambiente adequado às necessidades das idosas.
- Satisfação das necessidades básicas, proporcionando: moradia digna, alimentação, saúde, higiene, conforto, ocupação/lazer, e assistência religiosa.
- Acolhimento/Recepção;
- Espaço para escuta da idosa, espaço para escuta da família;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Apoio a família na sua função protetiva;
- Cuidados Pessoais;
- Orientação e acompanhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de Plano Individual de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contra-referência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e organização da vida cotidiana;
- Mobilização de outras políticas públicas, setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Direitos;
- Visita Domiciliar;
- Trabalho em grupo com as idosas e familiares;
- Momento de musicalização; Aulas de artesanato; Atividades de culturais, de esporte e lazer; Momento de Beleza;
- Promoção das relações intergeracionais, através de oficinas e atividades realizadas com as crianças e adolescentes atendidos nos demais serviços da instituição, e/ou visitantes e voluntários da comunidade.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- Utilidade Pública Federal: Decreto nº 63.604 de 31/10/1968
- Utilidade Pública Municipal: Lei nº 839/66 de 01/07/1966
- Utilidade Pública Estadual: Decreto nº 15045 de 07/12/1972
- Registro do CNAS: 035.211/66 Resolução nº. 007/95 de 23/02/1995,
- Inscrição no CMAS: Reg. nº. 012
- Inscrição no CMI: Reg. nº 01
- Credenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 25/04/2019.



5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto (Geral e Específico)

OBJETO:

- Acolher até 20 crianças e adolescentes com idade de 0 a 17 anos completos do sexo feminino e 0 a 4 anos do sexo masculino, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
- Acolher 20 idosas com idade a partir de 60 anos independentes e/ou com diversos graus de dependência e que não dispõem de condições para permanecer com a família, pela vivência de situações de violência, negligência, abandono e com vínculos familiares rompidos.

OBJETIVO GERAL:

- Acolher e assegurar proteção integral em caráter provisório e excepcional às crianças e adolescentes, em situação de risco eminente e/ou vulnerabilidade social e circunstancial e afastados de seus lares por decisão administrativa e judicial em virtude de maus tratos, exposição à violência, abandono ou exclusão social.
- Acolher e assegurar proteção integral em caráter permanente às idosas, incentivando o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o auto-cuidado.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Manter o serviço de acolhimento para crianças, adolescentes e pessoas idosas.
- Garantir atendimento adequado e de qualidade aos usuários, através da equipe técnica de referência.
- Garantir um ambiente acolhedor, oferecendo aos usuários uma forma de vida digna, buscando amenizar ao máximo as situações enfrentadas por estes, sejam situações de violência, maus tratos, abandono, etc.

5.2. Resultados esperados

Os resultados que se busca obter com a execução da parceria são:

- Continuidade e/ou manutenção dos serviços de acolhimento voltados às crianças, adolescentes e idosas que residem na instituição, as quais se encontravam em situação de vulnerabilidade social, rompimento de vínculos familiares e afetivos, situações de violência ou violação dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal.
- Acolher e garantir proteção integral aos usuários, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

5.3. Metas

Acolhimento Institucional para 20 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos completos e 20 idosas de 60 anos acima na modalidade Abrigo Institucional, em período de 24 h, durante 12 meses.

5.4. Público beneficiário

Serão beneficiados diretamente com os serviços/ projetos previstos nesse Plano de Trabalho:

- 20 idosas com 60 anos ou mais, residentes nesta Instituição, na modalidade ILPI (Instituição de Longa Permanência para idosos).
- 20 crianças e adolescentes do sexo feminino de 0 (zero) a 17(dezessete) anos completos; e do sexo masculino de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, residentes nesta Instituição na modalidade abrigo.



5.5. Forma de execução das atividades

O Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes e Idosas são realizados de forma integral/ 24 horas por dia, todos os dias da semana.

O recurso será utilizado para pagamento de despesa de pessoal (MÊS DE REFERENCIA: JANEIRO A DEZEMBRO) necessários a execução dos serviços, conforme descrito no item 5.7 deste plano de trabalho.

- Os profissionais que fazem carga horária de 12x36 trabalham em dias alternados, de acordo com a escala.
- Os funcionários que atuarão na execução da proposta, na função de cuidador social, com carga horaria de 12X36 são responsáveis pelos cuidados diários das idosas e/ou crianças e adolescentes acolhidas na Instituição (banhos, alimentação, limpeza, etc).
- Os funcionários que atuarão na execução da proposta, nas funções de Psicólogo e Assistente Social voltado ao atendimento das crianças e adolescentes, fazem carga horária de 30 horas semanais, são responsáveis pelo acolhimento de crianças e adolescentes, elaboração de Relatórios junto a Vara da Infância e Promotoria, acompanhamento e visita as famílias acompanhamento escolar, consultas médicas, entre outros. Contribuem de forma efetiva para o desenvolvimento da criança e/ou adolescente acolhido.
- Os funcionários que atuarão na execução da proposta, nas funções de Psicólogo e Assistente Social voltado ao atendimento das idosas, fazem carga horária de 30 horas semanais, são responsáveis pelo acompanhamento das idosas, elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento), Relatórios exigidos pelo Ministério Público, Entrevistas para acolhimento, entrevistas para contratação de funcionários entre outros.
- A funcionária que atuará na execução da proposta, na função de Profissional Resp. Desenvolvimento de atividades socioculturais, com carga horaria de 20 horas semanais (Segunda a Quinta – 05 horas por dia) com horários flexíveis. É responsável pelas atividades psicomotoras das idosas, acompanhar e promover juntamente com a equipe técnica atividades de lazer e socioculturais, entre outros.

Ressalta-se que estes são os profissionais que estão ativos no momento, podendo haver alteração em caso de desligamento.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

A aferição do cumprimento das metas será feita através de apresentação dos contracheques, prontuários de atendimento/acolhimento, fotos. Poderá ser feita também através de fiscalização pela comissão de monitoramento designada pela Administração Pública.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cuidador (a) Social	Plantão 12 x 36 horas
Cuidador de Idoso (a)	Plantão 12 x 36 horas
Assistente Social	30 horas semanais
Psicólogo	30 horas semanais
Prof. Responsável desenvolvimento de atividades socioculturais	20 horas semanais



6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 393.750,94
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$ 393.750,94

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO (1º ADITIVO)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 424.970,35
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$ 424.970,35

6.1 Detalhamento das despesas

Item	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.949,58	R\$ 21.445,38
02	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54
03	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.949,58	R\$ 21.445,38
04	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54
05	ASSISTENTE SOCIAL	11	R\$ 2.701,74	R\$ 29.719,14
06	PSICOLOGO	11	R\$ 2.811,55	R\$ 30.927,05
07	ASSISTENTE SOCIAL	11	R\$ 2.692,33	R\$ 29.615,63
08	PSICOLOGO	11	R\$ 2.811,55	R\$ 30.927,05
09	PROF.RESPONSÁVEL DESENV. ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS	11	R\$ 1.445,91	R\$ 15.905,01
10	CUIDADOR (a) IDOSO (a)	11	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54
11	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.949,58	R\$ 21.445,38
12	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.949,58	R\$ 21.445,38
13	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.949,58	R\$ 21.445,38
14	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54
15	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54
16	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.949,58	R\$ 21.445,38
17	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54
18	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54
	Subtotal		R\$ 35.795,54	R\$ 393.750,94

OBS: Os valores podem sofrer alterações, pois, pode haver reajuste salarial pela CCT para ano 2025, bem como, realizações de plantões extras, e horas extras.

6.1 Detalhamento das despesas (1º ADITIVO)

Item	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	CUIDADOR SOCIAL	12	R\$ 1.949,58	R\$ 21.445,38
02	CUIDADOR SOCIAL	12	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54




03	CUIDADOR SOCIAL	12	R\$ 1.949,58	R\$ 21.445,38
04	CUIDADOR SOCIAL	12	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54
05	ASSISTENTE SOCIAL	12	R\$ 2.701,74	R\$ 29.719,14
06	PSICOLOGO	12	R\$ 2.811,55	R\$ 30.927,05
07	ASSISTENTE SOCIAL	12	R\$ 2.692,33	R\$ 29.615,63
08	PSICOLOGO	12	R\$ 2.811,55	R\$ 30.927,05
09	PROF.RESPONSAVEL DESENV. ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS	12	R\$ 1.445,91	R\$ 15.905,01
10	CUIDADOR (a) IDOSO (a)	12	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54
11	CUIDADOR SOCIAL	12	R\$ 1.949,58	R\$ 21.445,38
12	CUIDADOR SOCIAL	12	R\$ 1.949,58	R\$ 21.445,38
13	CUIDADOR SOCIAL	12	R\$ 1.949,58	R\$ 21.445,38
14	CUIDADOR SOCIAL	12	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54
15	CUIDADOR SOCIAL	12	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54
16	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.949,58	R\$ 21.445,38
17	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54
18	CUIDADOR SOCIAL	11	R\$ 1.662,14	R\$ 18.283,54
	Subtotal		R\$ 36.279,76	R\$ 424.970,35

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde	Valor/Unit	Valor Total da despesa
	Subtotal			R\$ 0,0

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			R\$ 0,0

6.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal			R\$ 0,0

6.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde	Valor/Unit	Valor Total da despesa
	Subtotal			
TOTAL GERAL				R\$ 818.721,29




7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICIPIO (R\$)

REPASSES					
JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026
JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	NOV/2026	DEZ/2026

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

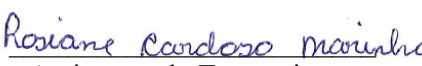
9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____


Assinatura do Representante Legal (Presidente)


Assinatura do Tesoureiro

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), _____ de _____ de _____.

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



plano_trabalho_1o_aditivo_subvencao_20251767037584274.pdf
Código do documento 702cf848-3099-43e9-ba0a-2f1dc4483e2e



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

28 Jan 2026, 10:20:26

Documento 34ab1cf5-bb8d-44a1-ad18-44c1d3fc8a42 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-28T10:20:26-03:00

28 Jan 2026, 10:27:42

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-28T10:27:42-03:00

28 Jan 2026, 11:12:50

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.119 (138-0-64-119-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 61982) - **Geolocalização: -18.59937038898265 -46.5339514676839** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-01-28T11:12:50-03:00

Hash do documento original

(sha256):c562ee4caefa1fbefddb762d92156ec3acf81f91b3300b6f81682f74526bb242

(sha512):ea77d2029dd775c7e354ab8921111be739ce02147667b17e30d523542b05ccd8ce8d5ac16a3169d463d9f24918475f8053e9e48ba145475c234de425c7aa7ef7

Hash do documento anexo

(sha256):e8ad1586ad4d520f4a18090eaf9df231ac9c99a6e0df6655748c2bb2acf0a95f

(sha512):beab17794dfd62454750adfe604d6c6dd001d5c17a5c54b1648a13759d0a9735ba6470e7506d5d4a996285aa86aab08c7542ef5ba435c3464a5ae00af3fa8e1f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO VII – Nº 1525 - Extraordinária

PATOS DE MINAS, QUINTA -FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2026

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Governo	01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

DECRETO DE 29/1/2026

NOMEIA, INTERINAMENTE, CASSIA ALVES DE SOUSA PARA O CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e a vista do artigo 57 da Lei Complementar 002/90,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), interinamente, CASSIA ALVES DE SOUSA, matrícula 21728, portador(a) do CPF nº 062.811.356-01 para o cargo de DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS no período de 19/1/2026 a 30/1/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo às datas acima descritas.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de Janeiro de 2026

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 06/2026, processo 2456-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos, visando manutenção da OSC e promover ações de prevenção para crianças e adolescentes com idade de 06 a 17 anos. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 29 de janeiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 07/2026, processo 3-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende inexigível a realização de novo chamamento público, a ser firmado Termo Aditivo com a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, uma vez que o objeto permanece inalterado, destinando-se o presente ato exclusivamente à formalização de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor, no montante de R\$ 423.700,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais), correspondente a 108,31% do valor originalmente pactuado. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 29 de janeiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Acordo de Cooperação nº 01/2026, Parte, Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, Objeto: Tem por objeto cessão recíproca e gratuita de imóveis entre os PARTICIPES, visando ao atendimento do interesse público nas áreas da saúde pública e do fomento à educação, em estrita consonância com o Plano de Trabalho aprovado. Assinatura: 28/01/2026, Vigência: 28/01/2046. Patos de Minas, 29 de janeiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.



Assinado de
forma digital
por MUNICÍPIO
DE PATOS DE
MINAS:186020
11000107
Dados:
2026.01.29
17:14:31 -03'00'

